



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/CPL

PROCESSO Nº 23107.014150/2023-11

INTERESSADO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Assunto: Contratação de dos serviços especializados para registros/depósitos de artigos científicos, publicados pelas revistas eletrônicas desta Ifes (<https://periodicos.ufac.br>) em DOI (Digital Object Identifier ou Identificador de Objeto Digital) CrossRef – Registration Agency of the International DOI Foundation (Publishers International Linking Association – PILA, Inc.).

Senhora Reitora,

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Versa a presente Nota Técnica sobre a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do serviço de atribuição de Digital Object Identifier (DOI) através da CrossRef para identificação das produções científicas publicadas pela UFAC - Universidade Federal do Acre, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

2. ANÁLISE

2.1. Foram confeccionados o Termo de Referência (SEI 1075856), Minuta de Contrato (SEI 1119548) Aviso de Contratação (SEI 1169566) e Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (SEI 1170509).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Conforme tabela constante no Termo de Referência (SEI 1075856).

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa:

4.1.1. 51.637.448 ESPEDITO JUNIO CANDIDO GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.448/0001-51, estabelecida na PC 3 BLOCO D, nº 1606, SETOR SUL (GAMA), BRASÍLIA-DF, CEP: 69.940-000;

4.2. A empresa possui as condições habilitatórias exigidas para esta contratação, tendo sido analisados os seguintes documentos:

4.2.1. SICAF, Certidão Consolidada TCU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Certidão Negativa de Falência (SEI 1193295);

4.2.2. Proposta Comercial (SEI 1193290).

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1. As justificativas da contratação encontram-se detalhadas nos Documentos de Formalização da Demanda (SEI 0890373) e Termo de Referência (SEI 1075856);

5.2. A empresa melhor classificada teve sua propostas analisada e aprovada pela área demandante, conforme Despacho 9 (SEI 1176493).

6. DA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Não houve definição de preço estimado, visto, pois, que a Instrução Normativa nº 67/2021 permite, conforme citado, in verbis, do Termo de Referência, subitem 1.4

1.4 A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 16 da Instrução Normativa nº 67/21 e do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, conforme **justificativa apresentada no item 9**, estimativas do valor da contratação. (grifo nosso)

7.2. Dessa forma, resta comprovado que a empresa vencedora está com proposta dentro dos limites do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

8. CONCLUSÃO

8.1. Por tudo apresentado, entende-se que a empresa **51.637.448 ESPEDITO JUNIO CANDIDO GOMES** atende aos requisitos de proposta e de habilitação desta dispensa eletrônica, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. Não houve item deserto ou fracassado.

9. ENCAMINHAMENTO

9.1. Pelo exposto, submeto os autos à apreciação desta reitoria para adjudicação e homologação.

Documento assinado eletronicamente
GILVAN OLIVEIRA JERÔNIMO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Oliveira Jerônimo, Agente de Contratação**, em 23/02/2024, às 10:49, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1193301** e o código CRC **91905208**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.014150/2023-11

SEI nº 1193301